Diretoria Legislativa
Fls. 19

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

LEI
DOM Nº
AUTÓGRAFO Nº 081 /2017.
PROJETO DE LEI Nº 3521/2017.
AUTORIA: MAURÍCIO CARVALHO.

"Institui o mês "Maio Amarelo", cujo objetivo será fomento de ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, no Município de Porto Velho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o "Maio Amarelo", dedicado à realização de ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, no Município de Porto Velho.

Art. 2º. O mês "Maio Amarelo", tem o objetivo de conscientizar a população Rondoniense, por meio de procedimento informativos e educativos, visando à redução de acidentes de trânsito, mediante as seguintes prioridades:

I – A promoção de debates e iniciativas em prol de um trânsito mais seguro; e

II – A prorrogação de importância de uma conduta ilícita, respeitosamente é prudente no trânsito.

Art. 3º. Fica instituído como símbolo do mês "Maio Amarelo" uma fita na cor amarela.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação, competindo ao poder Executivo neste prazo a regulamentação das ações inerentes a esta Lei.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Departamento Legislativo das Comissões, 19 de setembro de 2017.

Vereador Marcelo Cruz
Presidente da CCJR/2017

Ver. Alan Queiroz
Membro da CCJR/2017

Vereador Jair Montes
Membro da CCJR/2017